



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 4, DE 2023

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 180, de 2020, que Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que institui o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.

**PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura

**RELATOR:** Senador Astronauta Marcos Pontes

10 de maio de 2023



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ASTRONAUTA MARCOS PONTES

**PARECER N° , DE 2023**

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 180, de 2020 (PL nº 7245/2017), do Deputado Aureo Ribeiro, que *inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que institui o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.*

Relator: Senador **ASTRONAUTA MARCOS PONTES**

## I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 180, de 2020, de autoria do Senador Aldo Ribeiro, altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir o trecho da Rodovia RJ-085 que vai do entroncamento com a BR-040 até o entroncamento com a RJ-103, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.

A proposição é composta por três artigos. O primeiro informa seu objeto e altera a Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal para incluir o trecho da rodovia que especifica. O segundo artigo estipula que o número da ligação rodoviária incluída será definido pelo órgão do Poder Executivo responsável pelo Plano Nacional de Viação. O último artigo traz a cláusula de vigência, que será imediata.

O projeto foi distribuído a esta Comissão e à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR). Não foram apresentadas emendas.

## II – ANÁLISE

Embora consideremos que a proposição seja meritória, a Lei das Ferrovias (Lei nº 14.237, de 23 de dezembro de 2021) revogou expressamente a Lei nº 5.917, de 1973. Além disso, fez importantes alterações na Lei do SNV (Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011) para remeter a atualização do rol de infraestruturas de transporte da União a ato do Poder Executivo.

O ato do Poder Executivo mencionado no Art. 41-A da Lei nº 12.379, de 2011, inserido pela Lei nº 14.273, de 2021, é a Portaria nº 1.429, de 21 de outubro de 2022, do Ministério da Infraestrutura, que passou a estabelecer a Relação Descritiva dos Subsistemas Rodoviário, Ferroviário e Aquaviário do Sistema Nacional de Viação.

Nesse sentido, à luz do exposto, entendemos que o Projeto de Lei nº 180, de 2020, perdeu sua oportunidade, pois pretende alterar uma lei que não mais existe no ordenamento jurídico vigente e, portanto, deve ser considerado prejudicado.

## III – VOTO

Em vista do exposto, nos termos do Art. 133, inciso V, alínea d, combinado com o art. 334, inciso I, ambos do RISF (Regimento Interno do Senado Federal), o voto é pela declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 180, de 2020.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

**Relatório de Registro de Presença****CI, 10/05/2023 às 11h - 12<sup>a</sup>, Extraordinária****Comissão de Serviços de Infraestrutura****Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)**

TITULARES	SUPLENTES
JAYME CAMPOS	PRESENTE
SORAYA THRONICKE	1. EFRAIM FILHO
RODRIGO CUNHA	2. JADER BARBALHO
EDUARDO BRAGA	3. VAGO
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	4. RANDOLFE RODRIGUES
CONFÚCIO MOURA	5. FERNANDO FARIA
CARLOS VIANA	6. MARCELO CASTRO
WEVERTON	7. ORIOVISTO GUIMARÃES
IZALCI LUCAS	8. CID GOMES
	9. ALESSANDRO VIEIRA
	PRESENTE

**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**

TITULARES	SUPLENTES
DANIELLA RIBEIRO	1. IRAJÁ
VANDERLAN CARDOSO	2. DR. SAMUEL ARAÚJO
LUCAS BARRETO	3. MARGARETH BUZZETTI
OTTO ALENCAR	4. OMAR AZIZ
AUGUSTA BRITO	5. HUMBERTO COSTA
TERESA LEITÃO	6. ROGÉRIO CARVALHO
BETO FARO	7. FABIANO CONTARATO
CHICO RODRIGUES	8. JORGE KAJURU
	PRESENTE

**Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**

TITULARES	SUPLENTES
WELLINGTON FAGUNDES	1. JAIME BAGATTOLI
WILDER MORAIS	2. JORGE SEIF
EDUARDO GOMES	3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES
	PRESENTE

**Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**

TITULARES	SUPLENTES
TEREZA CRISTINA	1. LAÉRCIO OLIVEIRA
LUIS CARLOS HEINZE	2. ESPERIDIÃO AMIN
CLEITINHO	3. MECIAS DE JESUS

**Não Membros Presentes**

ANGELO CORONEL  
ZENAIDE MAIA  
NELSINHO TRAD  
MARcos DO VAL  
PAULO PAIM

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PL 180/2020)**

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, É LIDO E APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CI PELA DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE DA MATÉRIA.

10 de maio de 2023

Senador CONFÚCIO MOURA

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura